



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 36/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para serviço de restauração da Casa Caiçara, no Complexo Turístico da Rua da Praia, conforme Termo de Referência.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	Serviço de restauração da Casa Caiçara, no Complexo Turístico da Rua da Praia

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Casa Caiçara tornou-se um ponto de encontro na cidade, fazendo com que munícipes relembrem os tempos antigos e turistas conheçam um pedacinho da nossa cultura tradicional. O local recebe milhares de visitantes durante o ano, vindos de diversos estados brasileiros e também países como Argentina, Portugal, Itália e Austrália.

3.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração da Casa Caiçara, no complexo turístico da Rua da Praia, de acordo com este Termo de Referência, ocorrerá mediante proposta mais vantajosa para atender as necessidades desta Fundação.

3.3. O objeto do presente termo é essencial e se justifica tendo em vista a importância de promover e preservar a cultura tradicional caiçara.

3.4. Cabe ressaltar que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a

1



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de restauração da Casa Caiçara, compreende:

- 4.1.1. Recuperação das paredes de barro;
- 4.1.2. Troca da piaçava do telhado;
- 4.1.3. Substituição de vigamento danificado no telhado;
- 4.1.4. Recomposição de telha de cimento;
- 4.1.5. Conserto de Chaminé – barro cerâmico, reparar;
- 4.1.6. Pintura do madeiramento – osmocolor ou similar;
- 4.1.7. Aplicação de resina na parede externa para maior conservação;
- 4.1.8. Substituição de uma porta;
- 4.1.9. Substituição de uma janela;

4.2. Dimensões do local de execução dos serviços

- 4.2.1. Casinha de barro = 7,00 x 6,10 = 42,70 m²
- 4.2.2. Varanda frontal = 3,70 x 4,40 = 16,28 m²

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço deverá ser executado na Casa Caiçara, localizada no Complexo Turístico da Rua da Praia, Centro.
- 5.2. Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos trabalhadores da contratada, e da contratante, além das pessoas/visitantes, e garantida também a proteção de todos que ali frequentam.
- 5.3. O local onde será executado o serviço deverá ser mantido organizado. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data constante no comprovante de entrega do serviço;
- 6.2. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da empresa vencedora;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. As comunicações entre esta Instituição e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Considerando a competência do Diretor Presidente de atuar como gestor do contrato e, como tal, designar fiscal para os contratos administrativos, é importante ressaltar que a atuação do fiscal se limita apenas ao acompanhamento da execução do serviço, não abrangendo assim a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como o controle dos pagamentos e documentações necessárias. Assim fica designado como fiscal deste contrato o servidor efetivo: Sr. Carlos Eduardo Amorim da Silva, matrícula sob nº 61433.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

8.2. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que os serviços em questão não ultrapassarão o valor de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais);

8.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.4. O Objeto da referida contratação é comum.

9. FORMA ELETRÔNICA

9.1. O Decreto Municipal nº 9135/2023 que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

10. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

10.1. Considerando que dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e a contratação trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo para a execução dos serviços será para início imediato a contar da data da ordem de serviço, tendo seu término previsto em até 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

13.1.1. Executar os serviços de restauração da Casa Caiçara, no complexo turístico da Rua da Praia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.4. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades quando da realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.5. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

13.1.6. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Fundass, sempre que exigidos.

13.1.7. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

13.1.9. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

13.1.10. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

13.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

13.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

13.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

14. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

14.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la sempre que for necessário;

14.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

14.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

14.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



16. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
"Deodato Sant'Anna" - Fundass